

RESOLUÇÃO Nº 446, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em União da Vitória e designa seu Administrador e suplente.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 19.580, de 04 de julho de 2018, qual institui o Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 215, de 31 de julho de 2019, e suas alterações, que regulamenta a efetivação de despesas por intermédio do Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no procedimento n.º 22.621.219-1,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em União da Vitória.

Art. 2º. Designar o Coordenador da Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em União da Vitória como Administrador do Fundo Rotativo ora instituído.

Art. 3º. Nos casos de afastamento do Coordenador, assumirá a função de Administrador/a do Fundo Rotativo o/a respectivo/a substituto/a.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao446fundorotativouniaodavitoria.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 06/09/2024 11:03.

Inserido ao protocolo **22.621.219-1** por: **Roberta Ferreira** em: 06/09/2024 10:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
828bcee332ffea5fd1e8d048a5213f45.